



MANOEL PEDRO SANTIAGO DIAS	213003392	Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.22.2 da NR 18, com redação da Portaria 04/95
MANOEL PEDRO SANTIAGO DIAS	213003406	Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.21.3 da NR 18, com redação da Portaria 04/95
MANOEL PEDRO SANTIAGO DIAS	213003414	Art. 1º, § 1º da Lei 4.923/65
LUIS CARLOS DE LIMA DINAT	213542455	Art. 41, 'caput' da CLT
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOMINO LTDA - ME	213680416	Art. 630, § 4º da CLT
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOMINO LTDA - ME	213680599	Artigo 168, Inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1 'a' da NR 7, com redação da Portaria 24/94
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOMINO LTDA - ME	213680548	Art. 459, § 1º da CLT
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOMINO LTDA - ME	213680581	Artigo 168, Inciso III, da CLT, c/c item 7.4.1 'b' da NR 7, com redação da Portaria 24/94
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOMINO LTDA - ME	213680408	Art. 41, 'caput' da CLT
ITAMILDES MACHADO - ME	213474875	Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90
ITAMILDES MACHADO - ME	213477696	Art. 630, § 4º da CLT
ITAMILDES MACHADO - ME	213484021	Art. 459, § 1º da CLT
EMBRASUL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS SUBMARINOS LT	213334062	Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90
TOKIOMAKI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	212500139	Art. 459, § 1º da CLT
LUAN CRISTIAN PRESTES PIRES 85853348000	212626281	Art. 1º, § 1º da Lei 4.923/65
LUAN CRISTIAN PRESTES PIRES 85853348000	212673726	Art. 630, § 4º da CLT
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	213078279	Art. 630, § 4º da CLT
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	213078147	Art. 459, § 1º da CLT
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	213078163	Art. 477, § 1º da CLT
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	213078201	Art. 477, § 6º, al. 'b' da CLT
SCONOX METAIS LTDA - ME	213645491	Art. 630, § 4º da CLT
SCONOX METAIS LTDA - ME	213772302	Art. 630, § 3º da CLT
BOREART ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP	214249581	Art. 630, § 4º da CLT
TATIANA MACIEL BORBA - ME	212272241	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
TATIANA MACIEL BORBA - ME	212272233	Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90
TATIANA MACIEL BORBA - ME	212272268	Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
TATIANA MACIEL BORBA - ME	212272250	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01
MD COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	213457415	Art. 630, § 4º da CLT
MD COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	213479001	Art. 630, § 3º da CLT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 - UASG 380947

Nº Processo: 47722000321201860. Objeto: Certificados digitais do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil (infraestrutura de chave pública brasileira), com validade de 03 (três) anos após emissão pela autoridade certificadora com e sem fornecimento do dispositivo criptográfico (Token) pela Autoridade de Registro Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Baixo valor Declaração de Dispensa em 27/04/2018. SILVANA PEREIRA DOS SANTOS. Ordenadora de Despesa. Ratificação em 27/04/2018. ADRIANO JOSE LIMA BERNARDO. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 6.384,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0008-75 SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDE - 27/04/2018) 380918-00001-2018NE800001

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2018 - UASG 185001

Nº Processo: 72100000585201888. Objeto: Participação da Embratur no Road Show do Grupo Vbrata Europe, a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, nas cidades de Bristol, Brighton e Manchester Inglaterra (Reino Unido). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 26/04/2018. GILSON ANDRADE LIRA. Diretor de Competitividade e Promoção Turística. Ratificação em 26/04/2018. MARCELO LIMA COSTA. Presidente da Embratur Substituto. Valor Global: R\$ 28.667,40. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro VBRATA.

(SIDE - 27/04/2018) 185001-18203-2018NE800034

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018 RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - EMBRATUR

1. GENERALIDADES

1.1 Este documento tem por objetivo informar aos interessados no Chamamento Público nº 01/2018 - EMBRATUR as especificações básicas para construção de instalação da Sede do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, que deverão ser seguidas para o atendimento deste Chamamento.

1.1.1 Este Chamamento Público tem como fundamento legal o dispositivo na Lei nº 9.784/1998; Decreto nº 7689/2012; Lei/DF nº 2105/1998, Decreto Distrital nº 19.915/1988; Portaria-PRESI nº 116 e suas alterações.

1.2 As especificações constantes neste Edital são as iniciais, não limitando o cenário de possibilidades de ofertas de projetos a serem apresentadas pelos interessados.

1.3 Como forma de garantir a ampla publicidade e transparência ao processo de construção do prédio Sede da Embratur, a EMBRATUR publica o presente Chamamento Público para que seja garantida a livre concorrência entre interessados em contratar com esta autarquia, levando-se em consideração os critérios de oportunidade de conveniência para escolha de modelo de negócio mais vantajoso à EMBRATUR.

1.4 O presente Edital, integrado ao Processo Administrativo nº 72100.001940/2017-55, será disponibilizado no sítio da EMBRATUR (<http://www.embratur.gov.br>), bem como será publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. e em jornal de grande circulação.

1.5 Será constituída no âmbito da EMBRATUR, Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público nº 01/2018, instância responsável por repassar as informações e dirimir possíveis dúvidas dos interessados sobre o edital de chamamento, bem como pelos atos e atividades previstos nos itens 5, 7, 8 e 9 do presente edital.

1.6 Os demais atos referentes ao procedimento do Edital de Chamamento Público poderão ser acompanhados no sítio da EMBRATUR e no Diário Oficial da União - D.O.U.

2. OBJETO

2.1. Prospeção de mercado visando à construção de prédio em terreno próprio, no prazo de até 4 (quatro) anos, para abrigar a Sede da EMBRATUR, mediante coleta de propostas que atendam aos requisitos iniciais especificados no Anexo I deste Edital.

2.1.1. O terreno de propriedade da EMBRATUR localiza-se na Quadra 4, Letra C do Setor de Autarquias Norte, Brasília/DF, com área de 9.000 m², registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, matrícula nº 29898, conforme cópia de certidão, Anexo II.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues durante sessão pública que será realizada no dia 22 de maio de 2018, das 10:00hs às 17:00hs, na Sede da EMBRATUR, localizada no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, Brasília - Brasília/DF.

3.1.1. Na data e horário previstos no item 3.1, os interessados ou representantes apresentarão o envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta comercial que deverá ser apresentada da seguinte forma:

- papel timbrado;
- datilografada ou digitada;
- redigida em linguagem clara;
- datada;
- assinada na última página e rubricada nas demais,

inclusive nos Anexos.

3.1.2. Não serão aceitas propostas após data e horário estipulados no item 3.1.

3.2. Os esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público nº 01/2018, pelo endereço eletrônico, diges@embratur.gov.br até o dia 21 de maio de 2018.

LETÍCIA LARA LINHARES

3.2.1. A Comissão terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para prestar os esclarecimentos.

3.3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;

3.3.1. Caso o prazo de validade da proposta estabelecida no item 3.3 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de apreciação.

3.4. As propostas deverão ser preferencialmente de empresas do Distrito Federal.

3.4.1. A Empresa ou Consórcio participante deverá apresentar capacidade técnica e financeira para execução de obra dentro da complexidade de necessidades mínimas apresentadas no ANEXO I deste edital.

3.5 A proposta deverá conter, ainda, os seguintes anexos:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Documentos do(s) proprietários, Carteira de Identidade e CPF se a Pessoa Física, Contrato Social e última alteração, juntamente com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho;

h) Comprovante, por meio de documentos contábeis, fiscais e/ou bancários de que dispõe de capacidade econômico-financeira para a execução da obra;

i) Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU atualizada, da empresa e de seu (s) Responsáveis Técnico (s), no caso das Empresas vir a ser adjudicada.

3.6. Apenas para efeito de aferição de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

3.7. Os documentos referidos no item 3.4 deverão ser apresentados em via original ou fotocópia, devidamente autenticada, juntamente com a proposta comercial do Chamamento Público nº 01/2018.

3.8. A Embratur não pagará ou ressarcirá quaisquer despesas com a elaboração de proposta comercial ou intermediação em decorrência deste Edital.

4. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão conferidas e apreciadas pela Comissão do Chamamento Público nº 01/2018 em sessão restrita aos membros da Comissão, subsequente à sessão pública a que se refere o item 3.1, com o registro dos principais atos em Ata.

4.1.1. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciar as propostas, podendo instaurar diligência para sanar eventuais erros materiais e outras questões que não impliquem alteração das propostas.